



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.900/2009

Altera dispositivo do Código Tributário Municipal instituído pela Lei n. 1.603, de 23 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

CELSO NATALINO TAUBE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Faz Saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 11 do Código Tributário Municipal passa a vigorar acrescido do § 2º, renumerando-se o parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 11. ...

...

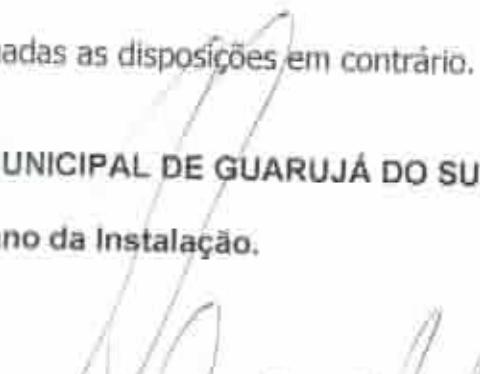
§ 2º. A tarifa do serviço público relativa aos serviços de máquinas prestados a particulares será fixada em UFRM, podendo ter o valor nominal convertido em litros de combustível, na forma disposta em regulamento.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

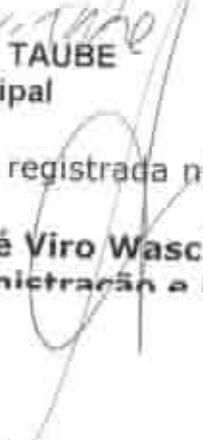
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 06 de abril de 2009.

57º ano da Fundação e 47º ano da Instalação.


CELSO NATALINO TAUBE
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


José Viro Waschburger
Secretário de Administração e Fazenda